

*A Sr. Prefeito, ouve
na sessão dos fins, ouve
foi posto em votação e foi
aprovado pelo vereadores phereute
Em 1/4/48*

*Centro Annua
de membros da ca
Albino Refinaria
Albino Refinaria*

PROJETO DE LEI nº 11

*Dá nova redação aos artigos 1º e 2º
da Lei nº 7 de 6 de Março de 1 941.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUETE usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - ~~Passam a ter na redação abaixo, os seguintes artigos da Lei nº 7 de 6 de Março de 1 941:~~ artigo 1º) - Pelo serviço de emplacamento de imóveis, cobrará a Municipalidade, pôr placa colocada, a taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), que recairá sobre os proprietários dos imóveis beneficiados com o serviço.

Parágrafo único - O pagamento da taxa será feito dentro de trinta dias, contados da publicação de aviso do qual constará a designação das ruas em que o serviço foi executado.

Artigo 2º) - O número de cada imóvel corresponderá aproximadamente á distancia em metros medida do eixo da via desde a origem até o meio da soleira, e será par á direita e ímpar á esquerda, tomando-se como ponto de partida a extremidade mais próxima da Praça Cel. Widmann, onde está situada a Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piquete, 22 de Março de 1 948.

Luiz Vieira Soares.
Prefeito Municipal.

A Comissat de Reserwa, Municipal
opina favoravelmente pela aprovação
do presente projeto de lei; nos ter-
mos em que se apresenta.

Asses em sessão de C. Municipal

em sessão, 21 - maio - 1948

Luiz Vieira Soares

Américo Pereira Jr.